



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete da Vereadora Pastora Sandra Alves

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2026

*Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Cristã
no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo e dá
outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar Cristã, de caráter suprapartidário, com a finalidade de promover, apoiar e acompanhar políticas públicas, debates e iniciativas relacionadas aos valores cristãos, à liberdade religiosa e à promoção da dignidade da pessoa humana.

Art. 2º A Frente Parlamentar Cristã terá como objetivos principais:

- I – incentivar o diálogo entre o Poder Público e as entidades religiosas cristãs;
- II – promover a defesa da liberdade religiosa, garantida pela Constituição Federal;
- III – acompanhar políticas públicas voltadas à assistência social, educação, saúde e cidadania desenvolvidas por organizações de inspiração cristã;
- IV – fomentar debates sobre temas de relevância social à luz dos princípios éticos e morais cristãos;
- V – propor medidas legislativas que contribuam para o fortalecimento da família, da solidariedade e do bem comum;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete da Vereadora Pastora Sandra Alves

VI – realizar audiências públicas, seminários, estudos e eventos relacionados à sua área de atuação.

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta por Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo que a ela aderirem voluntariamente, mediante assinatura de termo próprio.

§ 1º A coordenação da Frente será exercida por um Coordenador e um Coordenador-Adjunto, eleitos entre seus membros.

§ 2º Poderão participar das atividades da Frente, como convidados, representantes da sociedade civil, líderes religiosos, especialistas e autoridades públicas.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar Cristã serão públicas, realizadas periodicamente, conforme calendário definido por seus membros.

Art. 5º A Frente Parlamentar Cristã reger-se-á por regulamento interno próprio, aprovado por seus integrantes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, __ de _____ de 2026.

Pastora Sandra Alves
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete da Vereadora Pastora Sandra Alves

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa instituir, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar Cristã, com o objetivo de fortalecer o diálogo entre o Poder Legislativo e a expressiva comunidade cristã presente no município.

A cidade de São Paulo é marcada pela pluralidade religiosa, sendo significativa a presença de cidadãos que professam a fé cristã, cujas organizações desempenham papel relevante na promoção de ações sociais, educacionais, assistenciais e humanitárias.

Nesse contexto, a criação da Frente Parlamentar Cristã permitirá a construção de um espaço institucional legítimo para o debate de políticas públicas sob a perspectiva dos valores cristãos, tais como a dignidade da pessoa humana, a solidariedade, a justiça social e a promoção do bem comum.

Além disso, a Frente contribuirá para a defesa da liberdade religiosa, direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, bem como para o reconhecimento do papel das instituições religiosas na construção de uma sociedade mais justa e equilibrada.

A iniciativa também se alinha a uma visão contemporânea de governança participativa, na qual diferentes setores da sociedade civil organizada colaboram com o Poder Público na formulação e acompanhamento de políticas públicas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.